



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

**Institui o Horário Extraordinário na Câmara Municipal de Novo Hamburgo nos termos da Resolução.**

FELIPE KUHN BRAUN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído o Horário Extraordinário na Câmara Municipal de Novo Hamburgo, nos termos da presente Resolução.

**Art. 2º** O Horário Extraordinário compreenderá:

- I – disposições relativas ao expediente externo e atendimento ao público;
- II – disposições relativas à jornada de trabalho dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo;
- III – disposições relativas ao expediente interno e ao funcionamento dos trabalhos no âmbito do Poder Legislativo; e
- IV – disposições acerca dos trabalhos que envolvem as sessões solenes e sessões comunitárias.

**Art. 3º** Durante a vigência da presente Resolução, o horário de expediente externo e atendimento ao público em geral na Câmara Municipal de Novo Hamburgo será:

- I – das 12 horas às 18 horas, nas segundas-feiras; e
- II – das 8 horas às 14 horas, das terças-feiras às sextas-feiras.

**Parágrafo único.** O horário das Sessões Ordinárias não sofrerá alteração.

**Art. 4º** Durante a vigência da presente Resolução, os servidores efetivos sujeitos ao Regime Padrão de Jornada de Trabalho ou Regime Especial de Jornada de Trabalho exercerão suas funções em jornada única e ininterrupta de 6 horas diárias.

**§1º** A jornada única referida no caput não implicará a proporcional redução remuneratória referida no § 5º, do art. 54, da Lei Municipal nº. 333, de 19 de abril de 2000.

**§2º** Fica garantido o intervalo de 15 minutos para descanso e alimentação dos servidores efetivos nos dias que exercerem suas funções sob a jornada única prevista no caput, computado esse intervalo como de trabalho efetivo.

**§3º** Ordem de Serviço disporá acerca dos trabalhos internos relacionados aos serviços administrativos da Câmara Municipal, durante o período de vigência da presente Resolução,



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especialmente sobre o cumprimento da jornada única e ininterrupta dentro do horário de expediente previsto no art. 3º, bem como da compensação mediante a utilização do banco de horas, do horário de trabalho dos servidores efetivos e escalas a serem formuladas pelos setores envolvidos.

§ 4º A jornada única referida no *caput* poderá ser excedida, em razão da execução dos trabalhos que envolvem as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Comunitárias, e Audiências Públicas, conforme Resolução expedida pela Mesa Diretora.

**Art. 5º** Os servidores efetivos que ocupem cargos com funções vinculadas aos serviços essenciais da Câmara Municipal terão o expediente e a jornada de trabalho regulamentadas através de Resolução expedida pela Mesa Diretora, devendo tal ato observar a presente Resolução naquilo que couber e for compatível, bem como o respeito ao interesse público.

**Art. 6º** O funcionamento dos trabalhos relacionados às Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Comunitárias, e Audiências Públicas, serão regulamentados por Resolução expedida pela Mesa Diretora, a qual disporá a respeito dos setores envolvidos na execução dessas sessões e audiências, a ordem e o desenvolvimento dos serviços, a compensação de horas mediante uso do banco de horas e a formação de escalas para a execução das tarefas que envolvem as referidas sessões e audiências.

**Art. 7º** Observando o disposto na presente Resolução, os estagiários vinculados à Câmara Municipal desenvolverão suas atividades em conformidade com Ordem de Serviço expedida pela Diretoria da Casa Legislativa.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de 12 de novembro de 2018 produzindo efeitos até a data de 28 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

FELIPE KUHN BRAUN,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO,  
Diretora-geral.

Documento assinado digitalmente e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo no dia 9 de novembro de 2018.